PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.668, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O REPASSE DA PARCELA AUTÔNOMA COMPLEMENTAR, REFERENTE AOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELA UNIÃO, PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.434/2022, NOS EXATOS TERMOS DA DECISÃO CAUTELAR PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF), NOS AUTOS DA ADI Nº 7222/DF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas respectivas alterações, e Artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva/SP, de 04 de abril de 1.990;

CONSIDERANDO que o salário dos Técnicos em Enfermagem, de acordo com o piso nacional estabelecido pela Lei Federal nº 14.434/2022, vigente parcialmente, **em obediência ao que dispõe a última decisão do Ministro Barroso do Supremo Tribunal Federal – STF – nos autos da A.D.I. de nº 7222 MC-DF (Número Único: 0124887-98.2022.1.00.0000)**, no valor de R$ 3.022,73,00 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos) no âmbito do Município de Cabreúva/SP, cuja carga horária perfaz 40 (quarenta) horas semanais, será coberto com recursos advindos da União, por meio de repasse ao Fundo Municipal de Saúde (F.N.S.);

CONSIDERANDO o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, a título de "Assistência Financeira Complementar" da União nos termos da **Portaria GM/MS nº 597/2023**, e **Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023**, e a autorização da complementação do montante referente a diferença salarial.

D E C R E T A:

Art. 1º. Em decorrência da transferência de recursos financeiros realizados pela União ao Município de Cabreúva/SP, denominado de "Assistência Financeira Complementar", fica autorizado o repasse em parcela autônoma de

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

complementação (P.A.C.), conforme individualização disponibilizada pelo Ente Público Federal.

§1º. A Parcela Autônoma de Complementação será repassada conforme a individualização efetivada pelo Governo Federal, cujos valores constam na tabela anexada, que faz parte integrante deste Decreto.

§2º. O valor adicional repassado não integrará os vencimentos do servidor e não servirá de base de cálculo para qualquer vantagem pecuniária.

Art. 2º. A forma do cálculo da parcela autônoma complementar foi definida e executada pelo Ente Federal, em obediência aos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, da Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e da decisão cautelar exarada na ADI de nº 7222 MC-DF (Número Único: 0124887-98.2022.1.00.0000).

Parágrafo único. Para fins de definição do piso nacional, o parâmetro a ser adotado deverá ser reduzido proporcionalmente no caso de carga horária inferior àquela fixada na Lei Federal nº 14.434/2022.

Art. 3º. Não fará jus a percepção da Parcela Autônoma de Complementação o servidor cuja remuneração total for igual ou superior ao valor do piso nacional de sua categoria, nos termos Lei Federal nº 14.434/2022.

Art. 4º. O gestor municipal poderá atualizar o repasse de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, que participam de forma complementar ao SUS, com base nos valores recebidos da União a título de repasse de assistência financeira complementar e nos termos dos instrumentos de pactuação com elas firmados.

Art. 5º. As despesas com pessoal resultante da complementação do disposto nesta norma, nos termos do §2º do art. 38 do ADCT, serão registradas em rubrica apartada e serão contabilizadas, para os fins dos limites previstos no art. 169 da CF/88, da seguinte forma:

I – até o fim do exercício financeiro de 2023, não serão contabilizadas para esses limites;

II - no exercício financeiro subsequente, serão deduzidas em 90% (noventa por cento) do seu valor;

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

III – entre o segundo e o décimo primeiro exercício financeiro subsequente, a dedução de que trata o inciso II deste parágrafo será reduzida anualmente na proporção de 10% (dez por cento) de seu valor.

Art. 6º. Os gastos para aplicação desta Lei serão custeados pelos valores repassados a título de Assistência Complementar da União, por meio de Fundo Nacional de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 30 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 30 de agosto de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Relação de Pagamento - Agosto/2023

TECNICO EM ENFERMAGEM

Assistencia Financeira Complementar

Matrícula	Nome	Dt Adm.	Por Mês	4 Meses
4780	ALINE CRISTINA ANTUNES	19/1/2023	R$ 253,68	R$ 1.014,72
4779	ANA PAULA MOREIRA MIRANDA DA SILVA	19/1/2023	R$ 253,68	R$ 1.014,72
4203	ANANDA RUBIA IRINEO DOS SANTOS	19/3/2018	R$ 115,22	R$ 460,88
4787	ANDERSON DA CRUZ SANTOS	1/2/2023	R$ 253,68	R$ 1.014,72
3927	ANDREA FERNANDA PRIETO	10/6/2016	R$ 115,22	R$ 460,88
4770	CRISTIANE MORENO DA SILVA	19/12/2022	R$ 253,68	R$ 1.014,72
3778	CRISTIANE PEREIRA FUNES	4/5/2015	R$ 115,22	R$ 460,88
3933	DENIZE DE LOURDES SANTI SIQUEIRA	17/6/2016	R$ 115,22	R$ 460,88
3934	EDIMAR FIGUEREDO DA SILVA	17/6/2016	R$ 115,22	R$ 460,88
4392	ELICA RODRIGUES DA SILVA	23/4/2019	R$ 253,68	R$ 1.014,72
4746	FLAVIA GOMES DA COSTA	1/11/2022	R$ 253,68	R$ 1.014,72
4680	GABRIELE CAROLINA VOLPATO MARTINS	8/8/2022	R$ 253,68	R$ 1.014,72
4485	GEISA ORMINDO SILVA	17/2/2020	R$ 253,68	R$ 1.014,72
4745	ILKA SIQUEIRA DOS SANTOS	1/11/2022	R$ 253,68	R$ 1.014,72
4777	JAQUELINE HONORATO DE CASTRO	19/1/2023	R$ 253,68	R$ 1.014,72
4790	JENNIFER OLIVEIRA MAGALHAES MIGUEL	1/2/2023	R$ 253,68	R$ 1.014,72
3944	JESSICA MARIA DA SILVA	16/8/2016	R$ 115,22	R$ 460,88
4371	JOSIANE DE SOUZA ROCHA	18/3/2019	R$ 253,68	R$ 1.014,72
4839	JOYCE MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS	10/5/2023	R$ 253,67	R$ 1.014,68
3935	JOYCE MORAES DA SILVA	17/6/2016	R$ 115,22	R$ 460,88
3943	LEA CRISTINA ALVES	16/8/2016	R$ 115,22	R$ 460,88
4487	LUCIA DA PENHA DE PAULA BARDUCHI CAPUTO	17/2/2020	R$ 253,68	R$ 1.014,72
4357	LUCIMAR SILVEIRA DE OLIVEIRA	11/3/2019	R$ 253,68	R$ 1.014,72
4245	MAIARA DE OLIVEIRA MARIANO SILVA	2/5/2018	R$ 115,22	R$ 460,88
3998	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	21/3/2017	R$ 115,22	R$ 460,88
4234	MARIA EDIVANIA MACIEL	16/4/2018	R$ 115,22	R$ 460,88
4775	MARIA PAULA FEDERZONI DE BRITO	19/1/2023	R$ 253,68	R$ 1.014,72
4821	MARLI MARIA DO NASCIMENTO	20/3/2023	R$ 253,68	R$ 1.014,72
4778	MARTA JOCELI DE CARVALHO SILVA	19/1/2023	R$ 253,68	R$ 1.014,72
4179	NATALIA VIEIRA DA ROCHA	15/2/2018	R$ 115,22	R$ 460,88
4178	ORTILIA NUNES VIEIRA	15/2/2018	R$ 115,22	R$ 460,88
4781	REBECA DOS SANTOS RUFINO	19/1/2023	R$ 253,68	R$ 1.014,72
4834	ROSANA NEVES MOREIRA	8/5/2023	R$ 253,68	R$ 1.014,72
4305	ROSINELIA ALVES PEREIRA	15/10/2018	R$ 253,68	R$ 1.014,72
4288	SALUA CARLA BARBOSA PATRICIO	12/7/2018	R$ 253,68	R$ 1.014,72
4213	SUELI GOMES DE OLIVEIRA	20/3/2018	R$ 115,22	R$ 460,88
4397	TAMIRES PEREIRA DA SILVA	3/6/2019	R$ 253,68	R$ 1.014,72

Relação de Pagamento - Agosto/2023

4486	THAIS APARECIDA FERREIRA THAME	17/2/2020	R$	115,22	R$	460,88
4233	TIAGO RODRIGO DE FALCO	16/4/2018	R$	115,22	R$	460,88
4822	VANESSA APARECIDA DE SOUZA BONATTI	20/3/2023	R$	253,68	R$	1.014,72
4232	VERA PEDROSO DE OLIVEIRA	16/4/2018	R$	115,22	R$	460,88
3449	VIVIANE DIAS PIRES SORIO	4/6/2013	R$	115,22	R$	460,88
4776	VIVIANE PATRICIA DA SILVA SILVESTRE	19/1/2023	R$	253,68	R$	1.014,72
4789	WELLINGTON RODRIGO BARBOSA	1/2/2023	R$	253,68	R$	1.014,72
3827	ZENILDA DANTAS SANTANA	1/8/2015	R$	115,22	R$	460,88
	Repasse do Governo		**R$**	**8.784,85**	**R$**	**35.139,40**
4230	DAVID ALEXANDRE DA SILVA - Bloqueio Indevido	16/4/2018	R$	115,22	R$	460,88
4681	EDNA BARBOSA DOS SANTOS - Bloqueio Indevido	8/8/2022	R$	253,68	R$	1.014,72
30/08/2023	**Pago na Folha de Pagamento de Agosto/2023**		**R$**	**9.153,75**	**R$**	**36.615,00**